



Prefeitura Municipal de Breves
Secretaria de Planejamento e Finanças
Coordenadoria - Termo de Referência
Divisão de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA — 2019
SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência é a contratação através de registro de preços de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de toner, cartucho e chip de impressoras laser para atender as Secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Breves. Conforme a necessidade e mediante autorização do Setor competente.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, devidamente justificado pela Administração. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com objetivo de primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Breves. Tendo em vista que o município não dispõe de profissional da área em seu quadro funcional que efetue o serviço em tela.

3.2. Pondera-se necessária a referida contratação sob a visão dos seguintes aspectos:

3.2.1. Com o objetivo de atender ao volume de impressão gerado pelas atividades operacionais executadas nas diversas secretarias municipais, a divisão de informática, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada departamento e setores instalados na Prefeitura Municipal de Breves, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações. A contratação de empresa para realização das referidas recargas torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários



e da população assistida. Além disso, a contratação em questão possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

3.2.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à recarga de cartuchos em questão, poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço;

3.2.3. Com base na contratação realizada durante os exercícios passados, é possível afirmar que a qualidade da impressão dos cartuchos recarregados não apresentou diferença perceptível em relação ao efetuado com um cartucho novo, porém a um custo bem menor, além da inegável vantagem ambiental. Nesse sentido, a administração pública encontra-se constantemente diante de assuntos como **Economia, Sustentabilidade, Responsabilidade Social, Reciclagem**, quando um cartucho de toner ou jato de tinta é descartado no meio ambiente, gera resíduos sólidos e líquidos potencialmente poluidores, com partes plásticas e metálicas, além de causar desperdício de energia necessária para fabricar novos componentes para substituí-lo, por isso a reciclagem é tão importante para o meio ambiente. Ainda que um mesmo cartucho não possa ser recarregado indefinidamente, pois o uso contínuo e o procedimento de repetidas recargas acabam por causar danos à carcaça, tornando necessária a reciclagem ou remanufatura, verifica-se grande vantagem econômica se efetuadas no mínimo 2 (duas) recargas de cada cartucho.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos estão descritos nas tabelas em anexo, assim como as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que



apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento.

ANEXOS
TABELA I - RECARGA DE TONNER - TOTAL
TABELA II - RECARGA DE TONNER - SEMAGRI - P.A 2.041
TABELA III- RECARGA DE TONNER - SECULT- P.A 2.021
TABELA IV - RECARGA DE TONNER - SEMMA - P.A 2.016
TABELA V - RECARGA DE TONNER - SEMMU - P.A 2.051
TABELA VI - RECARGA DE TONNER - SEOB - P.A 2.031
TABELA VII - RECARGA DE TONNER - SEDES - P.A 2.034
TABELA VIII - RECARGA DE TONNER - SEMEL - P.A 2.036
TABELA IX- RECARGA DE TONNER - SEMUPA - P.A 2.037
TABELA X - RECARGA DE TONNER - SEMSA TOTAL
TABELA XI - RECARGA DE TONNER - SEMSA P.A 2.076
TABELA XII - RECARGA DE TONNER - SEMSA P.A 2.075
TABELA XIII - RECARGA DE TONNER - SEMSA P.A 2.064
TABELA XIV - RECARGA DE TONNER - SEMSA P.A 2.065
TABELA XV - RECARGA DE TONNER - SEPLAF - TOTAL
TABELA XVI - RECARGA DE TONNER - SEPLAF - P.A 2.013
TABELA XVII - RECARGA DE TONNER - SEPLAF - P.A 2.014
TABELA XVIII - RECARGA DE TONNER - SEPLAF - P.A 2.015
TABELA XIX- RECARGA DE TONNER - SEMTRAS - TOTAL
TABELA XX- RECARGA DE TONNER - SEMTRAS - P.A 2.081
TABELA XXI - RECARGA DE TONNER - SEMTRAS - P.A 2.079
TABELA XXII - RECARGA DE TONNER - SEMTRAS - P.A 2.080
TABELA XXIII- RECARGA DE TONNER - SEMTRAS - P.A 2.093
TABELA XXIV- RECARGA DE TONNER - SEMTRAS - P.A 2.092



TABELA XXV - RECARGA DE TONNER - GABINETE - TOTAL
TABELA XXVI - RECARGA DE TONNER - GABINETE - P.A 2.002
TABELA XXVII - RECARGA DE TONNER - GABINETE - P.A 2.002
TABELA XXVIII- RECARGA DE TONNER - SEAD - TOTAL
TABELA XXIX- RECARGA DE TONNER - SEAD - P.A 2.008
TABELA XXX- RECARGA DE TONNER - SEAD - P.A 2.009
COTAÇÕES
TABELAS DE QUANTITATIVOS

5. DOS TESTES DE CONFORMIDADE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O almoxarifado das Secretarias Solicitantes juntamente ao Departamento de Informática reserva-se no direito de realizar testes de conformidade com os cartuchos recarregados, com o intuito de averiguação quanto à qualidade da remanufatura.

5.2. Os testes se limitarão ao período de 05 dias úteis após a entrega dos cartuchos sendo possíveis prorrogações neste prazo consistirão em impressão direta, usando-se os cartuchos remanufaturados.

5.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a)** Os serviços serão executados conforme as necessidades do órgão e de acordo as orientações do responsável pelo mesmo;
- b)** O local para a execução dos serviços será o estabelecimento comercial (Posto de Atendimento) do Contratado e consistirá na desmontagem dos cartuchos e toners, limpeza dos compartimentos, colocação de toner (em sua carga máxima), montagem, teste de impressão e embalagem. A eventual necessidade na substituição de peças defeituosas devido à utilização repetida dos cartuchos será de inteira responsabilidade da contratada quando necessário, assim como todos os custos envolvidos em peças (chips e cilindros) e instalação;



- c) Após o pedido de recarga pela Contratante mediante apresentação da Requisição e entrega dos toners/cartuchos para a execução do serviço, a Contratada terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para realizar a recarga dos toners e/ou cartuchos vazios pertencentes à Contratante;
- d) Detectado algum problema, com a recarga dos toners e/ou cartuchos, tipo manchas, borrões ou outros aspectos que dificulte ou impeça a qualidade da impressão, a empresa responsável será notificada pelo Departamento Responsável (almoxarifado ou informática) e deverá no prazo não superior a 02 (Dois) dias úteis averiguar os problemas assim como apresentar soluções cabíveis para a solução do mesmo;
- e) Antes de serem devolvidos à Contratante, os toners e/ou cartuchos deverão ser testados em equipamento apropriado e fornecido com selo de garantia de recarga. Em caso de permanência dos problemas supracitados e sendo constatado que o mesmo foi gerado durante a execução das recargas, deverá a empresa responsável substituir o cartucho em questão, sem geração de ônus para a Prefeitura Municipal de Breves;
- f) Os profissionais prestadores dos serviços listados deverão estar devidamente habilitados para a realização dos mesmos;
- g) Toda manutenção e operação das máquinas utilizadas na prestação do serviço bem como o operador das mesmas são de responsabilidade da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 6.1.** Todo o material deverá ser transportado e entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o local da recarga até o local da entrega.
- 6.2.** As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses, nas condições citadas anteriormente.
- 6.3.** Os almoxarifados responsáveis verificarão ao chegarem os materiais, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.).



6.4. A empresa vencedora adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo órgão responsável.

6.5. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência, obedecendo às normas e padrões da ABNT E INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislações pertinentes e em vigência.

6.6. Deverá ser feito pela empresa contratada o controle do recondicionamento através de etiquetas controladoras as quais indicarão a quantidade de vezes que o processo de recarga foi executado.

6.7. A empresa contratada deverá fornecer garantia do serviço, enquanto uso do objeto em questão até o esvaziamento completo dos recipientes (cartuchos e toners) pela utilização. Caso haja avarias, o fornecedor será contatado e junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Breves, será feita uma análise para averiguar o problema e posterior solução. Constatado defeito no objeto o mesmo deverá ser trocado ou reparado.

6.8. Para garantir uma boa qualidade e conservação dos equipamentos consideraremos a vida útil dos cartuchos e toners como 03 recargas, devendo esta ser analisada antes de ser efetuada a recarga.

6.9. A empresa contratada poderá condenar os cartuchos ou toners quando necessário antes do recondicionamento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



7.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7.8. Os pagamentos serão realizados mensalmente via depósito bancário creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá após a comprovação da entrega das mercadorias;

8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado será o exercício financeiro de 2019, podendo se estender a critério da administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

9.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;



9.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

9.5. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

9.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.

9.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

9.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.



9.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

9.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

9.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

9.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item **5.3**, alínea (c), acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições legais em vigor.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



- a) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- b) A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;
- c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

13.2. Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pelo Setor de Finanças do Município de Breves.

14 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS, ESTIMATIVA DE VALOR

14.1 – O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de **R\$ 425.695,00**

14.2 - Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DEMOSNTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

SEMAGRI				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
II	1012	20.122.0643.2.041	3.3.90.39.00	R\$ 32.973,20
SECULT				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
III	1006	13.122.0046.2.021	3.3.90.39.00	R\$ 28.113,20
SEMMA				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
IV	1004	18.122.0046.2.016	3.3.90.39.00	R\$ 22.896,00



SEMMU				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
V	1013	08.244.0025.2.051	3.3.90.39.00	R\$ 15.603,30
SEOB				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
VI	1007	15.452.0017.2.031	3.3.90.39.00	R\$ 29.059,90
SEDES				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
VII	1008	15.122.0046.2.034	3.3.90.39.00	R\$ 5.583,30
SEMEL				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
VIII	1010	27.812.0016.2.036	3.3.90.39.00	R\$ 27.013,20
SEMUPA				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
IX	1011	11.334.0654.2.037	3.3.90.39.00	R\$ 8.243,30
SEMSA				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
X XI XII XIII XIV	3001	10.302.0026.2.076	3.3.90.39.00	R\$ 22.941,50
		10.301.0210.2.075	3.3.90.39.00	R\$ 22.941,50
		10.122.0033.2.064	3.3.90.39.00	R\$ 27.529,80
		10.122.0046.2.065	3.3.90.39.00	R\$ 18.353,20
	TOTAL			R\$ 91.766,00
SEPLAF				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XV XVI XVII XVIII	1003	04.123.0013.2.013	3.3.90.39.00	R\$ 20.416,64
		14.243.0023.2.014	3.3.90.39.00	R\$ 2.662,33
		19.123.0012.2.015	3.3.90.39.00	R\$ 2.441,83
	TOTAL			R\$ 25.520,80
SEMTRAS				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XIX XX XXI XXII XXIII XXIV	4001	08.243.0024.2.081	3.3.90.39.00	R\$ 15.337,98
		08.243.0023.2.079	3.3.90.39.00	R\$ 7.668,99
		08.243.0023.2.080	3.3.90.39.00	R\$ 7.668,99
		08.244.0025.2.093	3.3.90.39.00	R\$ 10.225,32
		08.244.0023.2.092	3.3.90.39.00	R\$ 10.225,32
	TOTAL		3.3.90.39.00	R\$ 51.126,60



GABINETE				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XXV	1001	04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	R\$ 4.684,31
XXVI		04.122.0005.2.003	3.3.90.39.00	R\$ 1.928,99
XXVII	TOTAL		3.3.90.39.00	R\$ 6.613,30
SEAD				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XXVIII	1002	04.122.0046.2.008	3.3.90.39.00	R\$ 64.946,32
XXIX		04.122.0046.2.009	3.3.90.39.00	R\$ 16.236,58
XXX		TOTAL		R\$ 81.182,90
TOTAL GERAL				R\$ 425.695,00



Breves, 25 de Abril 2019.

Jeruza Lopes Balieiro

Portaria Nº: 0151/2019

Termo de Referência

À Consideração Superior.

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade ao setor competente para a realização do processo licitatório, o Termo de Referência, que solicita recarga de Tonner.